194

Copia - Nono Cartorio - Tabellião Fonseca Hermes. 105 - Rua do Rosario, 105 - Telephones nos. 1397 e 1398 - Casa forte a prova de fogo, Rio de Janeiro - Livro Especial - N. 26 - Fls. 29 vo. Traslado da escriptura de venda de uma faixa de terreno nos fundos do predio á rua Senador Dantas numero trinta e cinco que o menor Augusto, filho do finado Agostinho Nunes Tavares, representado por seu tutor, faz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam os que esta virem que aos vinte e quatro dias do mez de Março do anno de mil novecentos e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu, Tabellião, vim a convite, compareceram, juntos e contractados, como outorgante vendedor, o menor Augusto, filho do finado Agostinho Nunes Tavares e de Dona Eugenia Couto Tavares, hoje, Eugenia do Couto Boettcher, neste acto, representado por seu tutor Cesar Augusto de Mello Palhares, conforme auctorisação do Juiz de Orphãos da Primeira Vara desta Capital, passada por alvará que vai abaixo transcripto, e registrado no livro competente e fica archivado e presente o Doutor Luiz Teixeira de Barros Junior, Curador Geral interino dos Orphãos, e como outorgada compradora, a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Pedro Teixeira Soares, Director do Contencioso do Thesouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim, Tabellião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assi-

195

gradas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E perante as mesmas testemunhas disse-lhe o outorgante vendedor por seu representante o seguinte: Primeiro,— que o seu tutelado, o menor Augusto é legítimo senhor e possuidor do predio á rua Senador Dantas numero trinta e cinco, em cujo fundo está situada a faixa de terreno que vende por este instrumento — na freguezia de São José, desta cidade do Rio de Janeiro; Segundo — que houve o mesmo immovel por compra feita pelo mesmo menor outorgante, assistido por sua mãe, a Diogo José da Silva e sua mulher Dona Augusta Bertrades de Andrade e Silva, conforme consta da escriptura de sete de Maio de mil e novecentos, lavrada em notas do tabellião Evaristo, desta capital; Terceiro — que o referido terreno acha-se indicado na planta archivada no Thesouro Federal, que elle vendedor reconhece e representa a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem conforme a mesma planta, a área de 3,0 m. tres metros de largura por sete metros e quarenta centimetros de comprimento e os seguintes limites; confronta pelo lado direito com terreno do fundo do predio da rua Senador Dantas numero trinta e tres; pelo esquerdo com os fundos do predio numero trinta e sete da mesma rua; pela frente com os fundos do predio numero trinta e cinco do qual é desmembrado, pelos fundos com terreno da Força Policial; Quarto — que o referido terreno é proprio, pelo que não se acha sujeito á

196

fôro ou pensão á particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se o referido terreno livre e desembaraçado de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou conuencional; Quinto — que pelo presente instrumento vende á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil a faixa de terreno dos fundos do predio numero trinta e cinco da rua Senador Dantas com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de quatro contos de reis, que receberá em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Federal, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação e recibo que da mesma passar aquella Repartição, assumindo neste acto a outorgada compradora a obrigação de, por intermedio do Commando da Força Policial, construir o muro divisorio entre o terreno adquirido e os do outorgante; — e Sexto — que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções, de facto, acções sobre a faixa de terreno acima descripto, á rua Senador Dantas numero trinta e cinco, a outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse em virtude deste instrumento e desta clausula constituti, obrigando-se o outorgante por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, tirando a outorgada a paz e a salvo de quaesquer duvidas e contestações, sejam contestações de terceiros

197

e a responder pela evicção do direito independente de chamamento á autoria. Disse-me então o Senhor Doutor Director do Contencioso do Thesouro Federal que, em nome e por parte da Fazenda Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de trese de Março de mil novecentos e oito, exarado no processo originado pelo Aviso numero mil trezentos e vinte e nove de Setembro de Agosto de mil novecentos e sete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, acceitava as condições da presente escriptura e contracto nella contido. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim, sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo collladas, na importancia total de quatro mil e quatrocentos reis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser verba feita á Minuto. Alvará de autorisação extrahido dos autos do inventario dos bens do finado Agostinho Nunes Tavares, de que é inventariante Eugenia do Couto Tavares na forma abaixo — O Doutor Nestor Moura, Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes desta Cidade do Rio de Janeiro, etcetera. Faz saber aos que o presente Alvará virem, que por parte de Cesar Augusto de Mello Pathares, me foi feita a petição do theor seguinte: «Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Primeira Vara de Orphãos — Cesar Augusto de Mello Pathares, tutor do menor Au-

198.

gusto, filho do finado Agostinho Nunes Tavares, requer a Vossa Excellencia se digne de mandar passar alvará de authorisação afim de supplicante assignar a escriptura de venda ao Governo da União de tres metros de largura do terreno de fundos do predio á rua Senador Dantas numero trinta e cinco, pertencente ao referido menor, para alargamento do quartel da Força Policial, pela quantia de quatro contos de reis, nomeando Vossa Excellencia um corretor para comprar apolices da divida publica em nome do mesmo menor. O Alvará junto, expedido pelo antecessor de Vossa Excellencia, autorisava a venda de tres e meio metros de terreno pela quantia de quatro contos e quinhentos mil reis, tendo o Governo resolvido adquirir somente tres metros. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, oito de Novembro de mil novecentos e sete. Cesar Augusto de Mello Pathares. Estava collada uma estampilha do sello adhesivo da taxa de trezentos reis, devidamente inutilisada. J. e expeça-se o Alvará ao corretor já designado. Rio, oito de Novembro de mil novecentos e sete. Nestor Meira. E por bem deste despacho authorisa a Cesar Augusto de Mello Pathares, tutor dativo do menor impubere Augusto, filho legitimo do finado Agostinho Nunes Tavares e de Eugenia do Couto Tavares, hoje Eugenia do Couto Boettcher, por ter passado a segundas nupcias com Fernando Boettcher, assignar

a escriptura de venda ao governo da União de
trez metros de largura do terreno do fundo
do predio á rua Senador Dantas numero trin-
ta e cinco desta Capital, pertencente ao ci-
tado menor, para alargamento do quartel
da Força Policial, pela quantia de quatro
contos de reis; sendo presente á escriptura o
Doutor Luiz Pereira de Barros Junior, Cura-
dor geral dos Orphãos interino de seu signo e cor-
reu de fundo publico desta Praça d'Antonio
Vaz de Carvalho Junior para receber o preço
da venda do mencionado terreno, quatro con-
tos de reis, convertel-o em apolices da divida
publica uniformisada, inscrevel-as na Caixa
de Amortisação em nome do menor prestan-
do contas opportunamente a este Juizo com
a certidão da Caixa de Amortisação e acei-
tando a respectiva transferencia das apo-
lices. Dada e passada nesta Cidade do Rio
de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de
Novembro do anno de mil novecentos e sete.
E eu, Joaquim Ferreira Vellozo, Escrivão,
o subscrevi. - Nestor Meira - E estavam colla-
das e devidamente inutilisadas as estam-
pilhas federaes no valor total de quatro
mil e quatrocentos reis. Reconheço a fir-
ma do Juiz Doutor Nestor Meira. Rio,
6 de Março de mil novecentos e oito. Em
testemunho da verdade, estava o signal
publico. João Severiano da Fonseca Hermes.
Via-se á margem a quota das custas
do respectivo Cartorio com a devida quita-
ção na importancia de quatorze mil

200 / 10-5

cento e oitenta reis. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que me foi distribuida hoje, reque-ro o bilhete que fica archivado e que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas João Carlos Muratori e Adolpho Bandeira de Gouvêa perante mim João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião, que a escrevi. Rio de Janeiro, vinte e quatro de Março de mil novecentos e oito. Cesar Augusto de Mello Palhares (sobre sua estampilhas no valor de quatro mil e quatrocentos reis) Pedro Teixeira Soares, Luiz Teixeira de Barros Junior, João Carlos Muratori, Adolpho Bandeira de Gouvêa. Trasladada em vinte e quatro de Março de mil novecentos e oito. Eu, João Severiano da Fonseca Hermes, Tabellião, o subscrevi e assigno sob o signal publico. Estava o signal publico de verdade. João Severiano da Fonseca Hermes. Concorre com o original. Em virtude da Circular nº de 15 de Junho de 1825. O 2º Escripturario da Delgª Fiscal em Porto Alegre Carlindo Gurgel de Oliveira por ordem do Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do expediente da Dº. Delgª Fiscal Federal no Juruá, Acre.

Nota. Foi registrada no L. 3 R da transcripção de immoveis sob o nº de ordem 12619, á pagina 256. f. V.